



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AÇAILÂNDIA- MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇA E ADOLESCENTE

EDITAL Nº 01/2021- KTIS EMERGENCIAL. **RETIFICADO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Açailândia - **COMUCAAA**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90; artigo 4º da lei Municipal nº 136/97, que dispõe sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e **Resolução do CONANDA nº 137/2010, torna público e convoca as Organizações da Sociedade Civil inscritas no COMUCAAA, interessadas a apresentarem proposta de aquisição de kits de higiene, limpeza e cestas básicas, que atenderam crianças e adolescentes de famílias em situação de vulnerabilidade, visando sua segurança alimentar, promoção, proteção e à defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem financiados pelo Fundo para Infância e Adolescência (FIA) de Açailândia, torna público.**

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O presente Edital poderão ser obtidos **através do blog do COMUCAAA: blogcomucaa.blogspot.com, diário oficial do município** e na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Açailândia – COMUCAAA, localizada na Rua Marly Sarney, 1112 – Centro, no horário das 08 às 14hrs.

1.2. As impugnações aos termos do presente Edital de Chamamento Público Emergencial poderão ser impetradas por qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil, devendo o pedido ser **protocolado ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS antes** da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço constante no item 1.1.

1.2, sendo processadas e julgadas pela Comissão de Seleção no prazo de **02 (cinco) dias úteis.**

1.3. Os recursos, contrarrazões de recurso, e impugnação deste Edital, bem como juntada de documentos aos autos do processo, deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção e protocolados junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Açailândia, cujo endereço consta no item 1.1.

II DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

2.1 A Comissão de Seleção devidamente instituída através da Resolução 005/2020 (resolução municipal que regulamenta a formação das comissões de avaliação) é a instância apta para proceder à análise, fiscalização das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil.

2.2. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

2.3. A homologação das propostas selecionadas pelo **COMUCAAA** não gera obrigatoriedade para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

2.4. Para subsidiar seus trabalhos a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico especialista, que não seja membro da comissão.

III DO OBJETO.

3.1 Destinação de recursos financeiros do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) para fins emergencial de **aquisição de kits de higiene, limpeza e cestas básicas**, que serão distribuídas para crianças e adolescentes de famílias em situação de vulnerabilidade no Município de Açailândia -MA.

3.2 Poderão ser aprovados até 15 proposta da sociedade civil.

3.3 A proposta deve ser elaborada contendo:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AÇAILÂNDIA- MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇA E ADOLESCENTE

- a) objetos
- b) justificativa
- c) metas

IV DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas.

- a)** Capacidade técnica e operacional em ações na área de políticas públicas da criança e do adolescente no Município de Açailândia;
- b)** Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUCA) do município de Açailândia-MA, conforme Resolução nº 021/2019;
- c)** A documentação e proposta deverão ser apresentados sem emendas ou rasuras;
- d)** A Organização da Sociedade Civil deverá estar com suas prestações de conta, referente aos projetos anteriores declaradas e aprovadas junto ao COMUCA, conforme art. 31 da RESOLUÇÃO NORMATIVA N°. 0018/2017 COMUCA. E atualizado em 2019;

V –DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DESPESAS E RECURSOS.

5.1. Serão aprovados até 15 proposta da seguinte forma: Dez (10) proposta no valor máximo de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para atender crianças e adolescente da zona urbana e 05 propostas no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender 50% da zona urbana e 50% da zona rural de acordo com item 3.2.

5.2. O limite para despesas com pessoal será limitado ao máximo de 10% (dez por cento) do valor total;

5.3. Não serão financiados os seguintes gastos:

5.4 Pagamento de taxas de gestão/administração ou provisões;

5.5 Pagamento de juros ou multas de qualquer espécie;

5.6 Indenizações;

VI - DOS COMPROMISSOS DAS ENTIDADES.

- a)** Distribuir com segurança os *kits* emergencial para as famílias selecionadas.
- b)** As famílias selecionadas devem ter na sua composição crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidades;
- c)** As entidades deverão prestar contas dos valores recebidos dentro dos prazos, sob pena de serem consideradas inadimplentes;
- d)** Ao final da execução do projeto as entidades deverão apresentar relatório final junto a prestação de contas;
- e)** As prestações de contas deverão respeitar as instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- f)** É vetado conforme determinação legal 136/97, a cobrança de quaisquer taxas para crianças e adolescentes cadastrados nas entidades que recebem financiamento do FIA;

VII DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO E DOCUMENTOS.

7.0. O representante legal da Organização da Sociedade Civil deverá apresentar os documentos necessários para a apresentação da proposta.

7.1. A documentação institucional se constitui de:

- Cartão de CNPJ da Entidade
- Ata da atual Diretoria registrada em cartório;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AÇAILÂNDIA- MA
EM DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇA E ADOLESCENTE

- CPF, RG, Comprovante endereço e Contatos: telefone, celular, e-mail; do Presidente e Tesoureiro da entidade;
- Comprovante de endereço da entidade;
- Certificado de Registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, exceto **para entidades religiosas e esportistas**;
- Certificado de Registro junto ao COMUCA;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Receita Federal;
- Certidão negativa de débitos municipais;
- Declaração de que não possui nenhum débito de âmbito estadual;
- Declaração de que a entidade possui capacidade técnica e administrativa necessária para execução da proposta;
- Alvará de Funcionamento do ano corrente;
- **Lei de Utilidade Pública Municipal; (facultativo)**;
- Conta corrente em banco oficial;

VIII. DOS PRAZOS E ENVIO DA PROPOSTA KIT EMERGENCIAL.

8. A proposta de deverá ser encaminhado para o seguinte endereço:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Marly Sarney, 1112 – Centro.

CEP: 65930-000 – Açailândia/Maranhão.

O presente EDITAL obedecerá ao seguinte cronograma:

Data de abertura do edital, 23 de março de 2021.

Somente serão aceitas propostas entregues na sede do COMUCA **até o dia 05 de abril de 2021, das 08h às 14h.**

Data limite para homologação pelos conselheiros do COMUCA: **08 de abril de 2021.**

Data prevista para assinatura dos parceria dos Projetos aprovados: até **12 de abril de 2021.**

Data limite para início das atividades: **13 de abril de 2021.**

8.1 A proposta deverá esta lacrada,

8.2 Ofício de encaminhamento da proposta dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Açailândia - MA - COMUCA;

8.3 O envelope deverá constar a seguinte identificação: EDITAL EMERGENCIAL FIA 01/2021, razão social, representante,

8.4. Não serão consideradas as propostas encaminhadas fora do prazo estabelecido, e/ou encaminhadas por correio-eletrônico.

8.5. O prazo de execução será de **03 meses**, contados da assinatura da parceria;

Ângela Marcia Lima Silva
Presidente do COMUCA

Maria Cristina C. Silva
Tesoureira

Luciana de Jesus Freitas
Presidente da Comissão